

**DECRETO N.º 6978, DE 26 DE MAIO DE 2022**

Constitui Comissão para os fins que especifica.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora dos Festejos do 77.º Aniversário de Fundação do Município de Junqueirópolis, composta pelos seguintes membros:

- Presidente** – José Henrique Rossi
- Vice-Presidente** – Silvana Dias
- Coordenador Geral** – Nilton José Peloso
- Coordenador Artístico** – Aparecido Figueiredo

Art. 2º - As comemorações a que se refere este Decreto serão realizadas entre 04 a 26 de junho de 2022.

Art. 3º - A Comissão fica autorizada, ainda, a receber e aplicar recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de São Paulo, do Município e outros setores, efetuando em tempo hábil as devidas prestações de contas nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de maio de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI N.º 3515, DE 26 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para celebração de termo de aditamento ao termo de colaboração celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de aditamento ao termo de colaboração celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, no valor adicional de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o pagamento das despesas de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício corrente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de maio de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**DECRETO N.º 6979, DE 26 DE MAIO DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple- menta- Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.07.06</b>	<b>Esporte e Lazer</b>		<b>02.07.06</b>	<b>Esporte e Lazer</b>
	27.812.0012.2039	Manut. Ativ. Esporte e Lazer		27.812.0012.2039	Manut. Ativ. Esporte e Lazer
<b>258</b>	3.1.90.13	8.000,00	<b>262</b>	3.3.90.31	8.000,00
Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple- menta- Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
	08.244.0013.2041	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Esta		08.244.0013.2041	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Esta
<b>290</b>	3.3.90.36	1.000,00	<b>289</b>	3.3.90.32	1.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 26 de maio de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI N.º 3516, DE 26 DE MAIO DE 2022**

Concede descontos de 50% em eventos culturais, artísticos, esporte e lazer para doadores regulares de sangue, no Município de Junqueirópolis.

**Autoria: Vereador Anderson Marcos Viana.**

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a meia-entrada para doadores regulares de sangue em todos os eventos culturais, espetáculos, esporte e lazer, no Município de Junqueirópolis.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei, considera-se todo e qualquer evento que proporcione ao cidadão lazer, cultura e entretenimento, como cinema, teatro, espetáculos, shows, eventos culturais e esportivos.

Art. 2º - A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrições de datas e horários.

Art. 3º - Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados nos hemocentros e bancos de sangues dos hospitais do Estado, sejam eles públicos ou privados.

Art. 4º - Para ser beneficiário desta Lei, o doador deverá apresentar na compra do ingresso, a carteirinha ou documento válido emitido pelo Hemocentro, com comprovação de doação de sangue de no máximo 90 (noventa) dias para homens e, 120 (cento e vinte dias) para mulheres.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido é para respeitar o intervalo mínimo recomendando pelo Ministério da Saúde, de 4 doações de sangue por ano para os homens e 3 (três) doações de sangue por ano para mulheres.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 26 de maio de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo